



**ESTADO DO CEARÁ**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

**Número do Documento:349019**

**EDITAL Nº 021/2005–GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO** a abertura de inscrições para Seleção de Projetos Pedagógicos no âmbito das Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual de Ensino, visando ao fortalecimento e à implementação das atividades pedagógicas.

**1. DO OBJETIVO**

1.1. Este Processo Seletivo destina-se a financiar Projetos Pedagógicos Escolares que tenham como foco a melhoria da aprendizagem dos alunos em Língua Portuguesa e Matemática, bem como Projetos que visem a permanência, com sucesso, dos alunos na escola.

**2. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderá participar da Seleção toda Escola da Rede Pública Estadual de Ensino representada por qualquer um dos integrantes do Núcleo Gestor.

2.2. As Escolas deverão apresentar Projetos de acordo com as seguintes categorias:

<b>Categorias financiáveis/conceituação</b>	<b>Número máximo de Projetos</b>	<b>Valor em R\$</b>
Melhoria do Desempenho em Língua portuguesa: Projetos de leitura, interpretação e escrita, voltados para a melhoria da performance dos educandos nas avaliações do SAEB e do SPAECE.	150	R\$ 5.000,00
Melhoria do desempenho em Matemática: Projetos envolvendo a disciplina de Matemática, voltados para a melhoria da performance dos educandos nas avaliações do SAEB e do SPAECE.	150	R\$ 5.000,00
Redução da Evasão: Projetos que promovam a permanência dos alunos no contexto escolar.	100	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>350</b>	<b>R\$ 2.000.000,00</b>



**ESTADO DO CEARÁ**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

2.3. Cada Escola poderá ter até 3 (três) Projetos aprovados, sendo 1 (um) em cada categoria.

2.4. O limite máximo de recursos que cada Escola poderá receber não poderá ultrapassar a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

### **3. DA INSCRIÇÃO**

3.1. Toda a documentação deverá ser acessada no *site* da Secretaria da Educação Básica do Estado do Ceará - SEDUC, no endereço [www.seduc.ce.gov.br](http://www.seduc.ce.gov.br), clicando no ícone “Financiamento de Subprojetos Escolares”, e após devidamente preenchida, deverá ser encaminhada à Coordenadoria de Desenvolvimento Técnico Pedagógico - CODEP/SEDUC de acordo com as orientações a seguir:

3.2. **Período de inscrição:** 20 dias após a publicação deste Edital.

**Local:** Coordenadoria de Desenvolvimento Técnico Pedagógico – CODEP, 2º. andar, Bloco B, na sede da SEDUC, Centro Administrativo Gov. Virgílio Távora, s/n – Avenida General Afonso Albuquerque Lima s/n – Cambéba – Fortaleza/Ceará – CEP 60.130-120.

**Horário:** 08: 00 h às 12: 00 h e das 13: 00 h às 17: 00 h.

3.3. **Documentação necessária:**

- a) Apresentar **Ficha de Inscrição e Formulário Padrão de Projetos** devidamente preenchidos (**Anexo I**);
- b) Cópia do RG e CPF do responsável pelo Projeto;
- c) Os Documentos necessários referidos nos itens a e b, deverão ser apresentados em 3 (três) vias, no momento da inscrição, com páginas numeradas seqüencialmente, contidas em invólucros opacos e fechados com cola, de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo.

3.5. **Período de Julgamento: 20 dias após o encerramento das inscrições.**

**Local:** Coordenadoria de Desenvolvimento Técnico Pedagógico, na sede da SEDUC, Centro Administrativo Gov. Virgílio Távora, s/n – Avenida Ministro José Américo – Cambéba – Fortaleza/Ceará – CEP 60.839 – 900.

**Horário:** 08: 00 h às 12: 00 h e das 13: 00 h às 17: 00 h.

Divulgação dos resultados e assinatura dos Termos de Compromissos dos Projetos Aprovados: 30 (trinta) dias após o processo de julgamento.

Liberação dos recursos: após a assinatura dos Termos de Compromissos.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

**4. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

4.1. Os Projetos apresentados deverão obedecer aos critérios abaixo enumerados, na sua totalidade, uma vez que estes são **eliminatórios**.

- a. A Escola deve estar em dia com a sua Prestação de Contas, de acordo com lista a ser fornecida pelo Núcleo de Prestação de Contas da Coordenadoria Administrativo Financeira – COAFI/SEDUC.
- b. Os Projetos deverão ser subscritos pelo Núcleo Gestor da Escola e aprovados pelo Conselho Escolar;
- c. Os Projetos devem ser explicitamente compatíveis com a Gestão Integrada da Escola - GIDE. Caso não esteja previsto na GIDE, a Escola deve incluí-lo até a data de assinatura do Termo de Compromisso (Anexo 2) e encaminhar uma Declaração de inclusão da ação assinada pelo Núcleo Gestor da Unidade Escolar.
- d. Os Projetos devem ser apresentados em formulário próprio disponibilizado no site da SEDUC, <http://www.seduc.ce.gov.br/>, com todos os campos preenchidos adequadamente;
- e. As propostas devem apresentar um cronograma físico-financeiro detalhado.

4.2. As propostas que cumprirem com todas as condições de participação serão examinadas em seu mérito e classificadas, para fins de concessão de apoio financeiro, de acordo com a pontuação abaixo especificada:

<b>Critério</b>	<b>Pontuação</b>
1. O Projeto atende, proporcionalmente, ao maior número de alunos da Unidade Escolar.	Até 100 pontos
2. O Projeto propõe ações de melhoria do desempenho cognitivo dos alunos visando ao aprimoramento da performance dos educandos no SAEB e SPAECE e/ou ações que incentivem a redução da evasão escolar.	Até 200 pontos
3. O Projeto aponta estratégias de acompanhamento e avaliação por parte do Núcleo Gestor da Escola e do Conselho Escolar.	Até 100 pontos
4. O Projeto apresenta coerência na justificativa, clareza nos objetivos, relevância no tema proposto e orçamento compatível e exequibilidade das atividades propostas.	Até 100 pontos
<b>Total de pontos</b>	<b>Até 500 pontos</b>

4.3. Os Projetos aprovados serão homologados pela Comissão Multisetorial de Subprojetos Escolares, do Programa Escola do Novo Milênio – Educação Básica de Qualidade no Ceará – PENM.



**ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

**5. DA FONTE DE RECURSOS**

5.1. Os recursos são provenientes do Acordo de Empréstimo Nº 4591/BR, PENM, importando no valor total de R \$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

5.2. Os recursos para os Projetos aprovados deverão ser depositados na conta específica da Escola, destinada, na rubrica Escola/Título do Projeto Escolar contemplado.

**6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1. A vigência deste Edital será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Termo de Compromisso, devendo os Projetos Escolares selecionados serem executados dentro deste prazo.

**7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

7.1. O Diretor Geral ou o Coordenador Escolar Administrativo-Financeiro da Escola que for contemplada com Projetos Escolares para financiamento deverá fazer a Prestação de Contas relativa aos recursos destinados aos Projetos Escolares, no prazo de 30 dias após o término da vigência do Termo de Compromisso.

7.2. O Coordenador do Projeto Escolar contemplado com financiamento deverá elaborar um Relatório Técnico para subsidiar a Prestação de Contas, onde descreverá todas as ações desenvolvidas para concretização do Subprojeto, tendo, inclusive, pormenorizado os custos efetivados.

7.3. O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital e no Termo de Compromisso ou mesmo o cumprimento de modo irregular das especificações e prazos, por parte da Escola selecionada implicará em devolução do recurso não aplicado e a devida Prestação de Contas do Projeto realizado.

7.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Desenvolvimento Técnico Pedagógico - CODEP da Secretaria da Educação Básica do Estado do Ceará.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

**8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. A celebração do acordo deverá ser feita mediante **Termo de Compromisso (Anexo II)**, a ser assinado pelo Presidente do Conselho Escolar, pelo Diretor da Escola e pela Secretária da Educação Básica do Estado do Ceará.

8.2. A apresentação do Projeto Escolar implica na aceitação plena de todas as condições estabelecidas neste Edital.

8.3. É facultada à CODEP/SEDUC, em qualquer fase de execução dos Projetos Escolares, promover diligências destinadas a esclarecer questões duvidosas e averiguar o seu cumprimento.


8.5. Este Edital não contempla o pagamento de bolsa ou gratificação para os alunos ou professores.

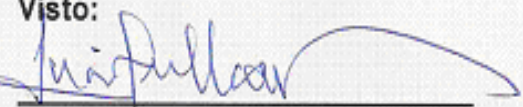
8.6. Todo e qualquer material adquirido com recurso objeto deste Edital será destinado à Escola na qual o Projeto Escolar será desenvolvido.

8.7. Os equipamentos e mobiliários adquiridos através deste Programa, deverão passar pelo processo de tombamento legal, como patrimônio da Escola.

8.8. Todos os recursos deverão ser gastos, exclusivamente, com o Projeto Escolar a ser desenvolvido.

8.9. Os Projetos Escolares que não demandem financiamento não deverão ser inscritos para análise da CODEP. **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 27 de outubro de 2005.

  
**Sofia Lerche Vieira**  
**SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Visto:  
  
**Dr. Lúcio Gonçalo de Alcântara**  
**Governador do Estado do Ceará**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

**“ESCOLA MELHOR, VIDA MELHOR”**

GABINETE\\26/10/05\MeireDiógenes\C:\Documents and Settings\rickardolrg\Meus documentos\Edital\_n021.doc